



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, empresa de economia mista com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 81 CAESA de junho 2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Lei Complementar Estadual nº. 108/2018; Decreto Federal nº. 8.538/2015; Decreto Estadual nº. 2.648/2007; Decreto Estadual nº. 3.182/2016; Decreto Federal nº. 7.892/2013 e da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº. 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 17h45min. DIA 22/07/2021.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h30min. DIA 06/08/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08h30min. DIA 06/08/2021.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09h00min. DIA 06/08/2021.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO: ID 881261.**

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS** para utilização nos veículos integrantes da frota da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto desta licitação estão descritas no Termos de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária específica na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 9º, §3º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;

- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- f) servidores desta Companhia, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema sua **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente** com sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, a PROPOSTA DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico informando o **VALOR UNITÁRIO** e o **VALOR TOTAL** na proposta de preços com **até duas casas decimais**, preenchendo o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com as especificações do objeto ofertado, conforme as informações similares ao Termo de Referência, indicando inclusive a **MARCA/FABRICANTE** do objeto ofertado, **sob pena de desclassificação**.

6.1.2. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

6.1.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que identifique a licitante, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Identifiquem a licitante;

7.3.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.3.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

7.3.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.8. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.11.1. Prestados no País;

9.11.2. Prestados por empresas brasileiras;

9.11.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.11.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

9.12.1. Será considerada classificada em primeiro lugar em cada item a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

9.13. Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.15. Se, após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, para apuração de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.licitações-e.com.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.2. Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços **total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

13.6.3.1. O Pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.6.1.2. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6.3.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

13.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, sem direito a ressarcimento.

13.6.3.8. As licitantes deverão colocar à disposição da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.9. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão encaminhar **conforme subitem 6.1 deste edital** as documentações abaixo relacionadas, **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, **sob pena de inabilitação:**

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

14.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.8. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

14.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.3.8. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo IX, do Edital.

14.4.2. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço que deram origem ao Atestado.

14.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

14.5.1. Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

14.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

14.5.3. Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

14.5.4. Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

14.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

14.5.6. Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VIII**;

14.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.6.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

14.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final da licitante deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** da licitante, para fins de pagamento.

15.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em originais ou fotocópia autenticada por cartório deverão ser encaminhados no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA no seguinte endereço:

EMPRESA _____ E CNPJ. _____
ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198
A/C Sr. ANANILSON COSTA DE SOUSA (PREGOEIRO).

15.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 15.2 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

15.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.2.7. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) **EXCLUSIVAMENTE** no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 6.1 deste edital.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 15.2 deste Edital.

16.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para **realização do certame**.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (**CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física**) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br que vinculam participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: **caesa.cpl.ap@gmail.com**, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no subitem 17.2.3.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

18.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

18.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

18.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo X deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

20.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993.

20.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

20.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.5.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art. 19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

20.7. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, por meio do instrumento contratual, emissão da Ordem de fornecimento da despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

20.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

20.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.11. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

21. DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 c/c o artigo 14 e 19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), por meio do NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –

NULIC promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC, nos termos do art. 20 e incisos do Decreto Estadual nº 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, caso em que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual nº 3.182/2016, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

21.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.6. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual n.º 3.182, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

21.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no paragrafo único do art. 22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

21.9. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado pela Administração se: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado quando se

tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. O Termo de Contrato será substituído por Ordem de fornecimento, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei nº 8.666/1993, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

22.2. A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a Ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

22.2.1. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.2.2. A entrega da Ordem de fornecimento ser acompanhada do Termo de Referência, anexo I deste Edital, para fins de ratificação das obrigações da licitante vencedora, consignadas no respectivo termo;

22.2.3. Caso a licitante vencedora não retire a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido neste edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame;

22.2.4. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado;

22.2.5. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28, §3º do Decreto Estadual n.º 2.648/2006;

22.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

24.2. Os critérios de fiscalização estão descritos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado conforme demanda, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura referente a todas as aquisições ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

25.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em sua proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias consecutivos após o regular fornecimento dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, depois de aceite e atesto por servidor designado para esse fim;

25.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede Do Órgão gerenciador, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

25.4. Caso o Fornecedor/Contratado Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

25.5. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor/Contratado ficará responsável por comunicar ao Órgão gerenciador qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

25.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, o Órgão Gerenciador poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar o contrato ou instrumento equivalente;

- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

26.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 20.3.2, letra “c”.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência;

26.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

26.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

26.4. Além das penalidades anteriormente citadas, o Fornecedor/Contratado ficará sujeito às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

27.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

27.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.3.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

28.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

28.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

28.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28.7.1. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

28.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

28.8.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

28.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, sem prejuízo ao disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

29.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

29.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

29.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

29.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

29.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

29.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

29.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

29.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

29.1.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

29.1.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.

Ananilson Costa de Sousa
Pregoeiro - CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Macapá-AP, 30 de junho de 2021.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para utilização nos veículos integrantes da frota da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
01	Pneu para veículo automotivo tipo PICK-UP. FIAT/STRADA , material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com dimensão 175-70/R-14. Com selo do INMETRO.	Unid.	20
02	Pneu para veículo automotivo tipo PICK-UP. MITSUBISHI L 200 4X4 GL , material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com dimensão 225-75/R-16, 50% asfalto. Com selo do INMETRO.	Unid.	20
03	Pneu para veículo automotivo tipo CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO. FORD/CARGO 815 , material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com dimensão 275-80/ R-22.5. Com selo do INMETRO.	Unid.	11
04	Pneu dianteiro para maquina pesada tipo RETRO-ESCAVADEIRA , material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com dimensão 12,5/80, R-18/10 Lonas. Com selo do INMETRO.	Unid.	02
05	Pneu traseiro para maquina pesada tipo RETRO-ESCAVADEIRA , material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com dimensão 19,5 Lonas, R-24. Com selo do INMETRO.	Unid.	02

1.4. Da frota de veículos da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

Nº	VEÍCULO	PLACA	Nº. CHASSI	QUANT.	ANO	COR
01	Fiat Strada Working	NES 5265	9BD57282441F89901	02	2014/ 2015	Branca
		NES 5266	9BD578241F891185		2014/ 2015	Prata

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
 NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

02	Mitsubishi L 200 - TRITON	NEO 2885	93X1HKB87FCE95926	04	2014	Branca Banchisa
		NEO 2888	93X1HKB87TFCE95343		2014	Branca Alpino
		NEM 1543	93XJHKBBTDCD66872		2013	Branca Alpino
		NEO 1583	93XNFBTD67015		2013	Branca Alpino
03	Caminhão de Hidrojateamento	CZI 1879	93FXJM8F41604J33	01	2001	Branco
04	Retro Escavadeira-B95B	PATRIMÔNIO 02738	HBZNB95BCAH07183	01	2012	Amarela

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, pneus, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes. A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**.

2.2. O uso dos veículos é imprescindível para apoiar o desenvolvimento das atividades Operacionais e obrigações da sede da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, bem como as viagens de manutenção dos sistemas, monitoramento, supervisão de campo e fiscalizações nos municípios do Estado, objetivando manter a boa qualidade dos serviços prestados.

2.3. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

2.4. Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no **SERMAT/GERLOM/CAESA (SETOR DE MATERIAL/ALMOXARIFADO)**, localizado na Av. Ernestino Borges, nº 222, Bairro: Central, CEP: 68908-010, Macapá/AP, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme a seguir:

4.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme as especificações de cada item descrito no **Item 2** deste Termo de Referência;

4.1.1.1. Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

4.1.2. A entrega será de forma parcelada, conforme a solicitação da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA** que fará o pedido dos bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período de 12 meses;

4.1.3. A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, **seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos equipamentos;**

4.1.4. O Objeto licitado deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no endereço indicado no item 4.1, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.5. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim;

4.1.6. Os bens entregues que não corresponderem com as especificações ou a qualidade dos produtos exigidas neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos serão devolvidos a Licitante para sua substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.7. A entrega do objeto pela Licitante Vencedora e seu recebimento pela **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura correspondente;

4.1.8. A atestação de conformidade da entrega/recebimento do(s) produto(s) caberá a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA;**

4.2. O Objeto desta licitação será recebido e aceito, conforme os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo **circunstanciado;**

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO

5.1. Os pneus fornecidos deverão ser novos e de 1ª linha;

5.2. Os pneus fornecidos deverão ser somente de **fabricação nacional** e ter o selo de aprovação do **INMETRO;**

5.3. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a solicitação da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, que fará o pedido dos bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos;

5.4. O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência;

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

5.5. O fornecimento será efetuado, obedecendo-se às especificações neste Termo de Referência, as condições estabelecidas no Edital e o previsto no Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos pneus entregues;

5.6. A empresa vencedora deverá ainda, obedecer às seguintes exigências:

a) Os pneus cotados deverão ser novos, apresentar validade na data da entrega não superior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;

b) Fornecer pneus de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do INMETRO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o Registrado em Ata e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**;

6.3. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela Licitante Vencedora, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

6.4. Realizar o fornecimento do Objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

6.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

6.6. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;

6.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores;

6.8. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, tributos federais, estaduais e municipais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do Objeto deste Termo de Referência;

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

6.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;

6.10.1. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Licitante Vencedora pela execução de qualquer fornecimento;

6.11. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA** para representar a Licitante Vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos na Ata de Registro de Preços;



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à Licitante Vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do bem;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao item objeto do certame;
- 7.3. Assegurar de que o preço final do bem está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o Estado;
- 7.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a Licitante Vencedora do respectivo, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora de cada item, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor componente;
- 7.6. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

8. PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência;
- 8.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação **de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições;**
- 8.3. A Proposta de Preço deverá apresentar valor em reais unitário e total, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, o número da conta corrente, **agência e nome do banco** da Licitante Vencedora, a Razão Social, o CNPJ, referenciar o número do processo, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile e e-mail.
- 8.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Para efeitos de pagamento a Licitante Vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede Do Órgão gerenciador, comprovando sua regularidade perante a Seguridade Social (INSS) relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos;
- 9.2. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos bens, contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condições indispensáveis para o pagamento;
- 9.3. Caso a Licitante Vencedora Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal;
- 9.4. Após apresentada a referida comprovação, a Licitante Vencedora Registrada ficará responsável por comunicar a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A aquisição do bem, Objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo **SERMAT/GERLOM/DIRAD/CAESA** ou servidor designado pela CAESA, que anotará por ocasião da entrega dos bens todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas, faltas ou defeitos observados e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto e do Anexo I deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Gerência de Logística e Material – GERLOM/DIRAD/CAESA;

13.2. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

13.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Macapá/AP, 14 de junho de 2021.

ELAINE DOS SANTOS NUNES
Gerente de Logística e Material
GERLOM/DIRAD/CAESA

PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS
Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:					BAIRRO:	
MUNICÍPIO:				ESTADO:		FONE:
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO: _____						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____						
PRAZO DE ENTREGA: _____						
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____						
Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.						
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.						
Local/Data.						
_____ Carimbo e Assinatura						
OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.						



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. ____/2021 – NULIC/CAESA

(____ Razão Social da Empresa ____), estabelecida na (____ endereço completo ____), inscrita no CNPJ. Sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(____ Razão Social da Empresa ____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ de CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº ____/2021 - NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – VIII
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ Representante Legal da Empresa _____) como representante devidamente constituído da empresa: (_____ empresa Licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021 - CAESA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____- CAESA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor _____, brasileiro, portador do _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor _____, brasileiro, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor Comercial e de Negócios, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora _____, brasileira, portadora do RG. nº _____ AP e CPF nº _____, residente e domiciliada no _____, CEP: _____, nesta Cidade de Macapá e de outro lado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOE nº _____ na data de _____, protocolo administrativo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, para atender COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada:	CNPJ.	
Endereço:	Bairro	CEP.
Cidade:	UF	



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado

3. DO HORÁRIO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Seção de Serviço de Material (SERMAT) da CONTRATANTE situado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro – Macapá-AP, no horário das **08h00min às 11h30min** e das **14h00min às 17h30min** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação através de da Ordem de Fornecimento, emitida pela CAESA.

3.2. A entrega dos materiais será acompanhada pelo Servidor da Contratante lotado no SERMAT – Serviço de Material (almoxarifado).

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem De Fornecimento, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

4.2. Os produtos serão solicitados pela Contratante, de forma parcelada, conforme necessidade, via fax ou e-mail;

4.3. O recebimento será feito em duas etapas:

4.3.1. **Recebimento provisório:** No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

4.3.2 **Recebimento definitivo:** Definitivamente, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontra-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

4.4. Em caso de desconformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

4.5. Em caso de desconformidade apuradas no momento da entrega, o Servidor designado poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte), mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso a imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o Servidor designado notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

4.7. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações neste termo de referência, ao servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade

competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

4.8. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de quaisquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.9. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.10. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros pertinentes a cada produto.

4.11. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.12. O prazo para realizar a substituição será de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital e anexos, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA não fica obrigada a firmar as aquisições.

6. DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA** e seus anexos.

7. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

7.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

8. DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

9.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

9.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

9.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CAESA pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

10.3. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se,

por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

10.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

11.1.2. Entregar o produto de acordo com o Registrado em Ata, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **CAESA**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital;

11.1.3. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da CAESA;

11.1.4. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

11.1.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

11.1.6. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

11.1.7. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;

11.1.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores;



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

11.1.9. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

11.1.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;

11.1.12. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a CAESA.

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.3. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

12.1.4. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em parte, a entrega que for executada em desacordo com o Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

12.1.5. A fiscalização da CAESA não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

12.1.6. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do termo de referência e Anexos.

12.1.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

12.1.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, além de outras cominações legais a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato, da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e CAESA pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

13.2. Para os fins do subitem **13.1.1**, reputar-se-ão inidôneos:

13.2.1. A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.2. Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Para os fins do subitem **13.1.3**, considera-se NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou seu envio fora do prazo, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem **13.1.1** ao **13.1.3** e não cumulativas.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata serão exercidos por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme a Lei n.º 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

14.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.3. Informar a Diretoria competente as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

15.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

15.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Operacional

Diretora Técnica

Diretor Comercial e de Negócios

Pela Contratada:

(_____ Nome _____)
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1ª - _____ CPF nº _____

2ª - _____ CPF nº _____



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0032/2020 – GERLOM/CAESA

ANEXO – XI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS A
SEGUIR DISPOSTOS:

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor _____, brasileiro, casado, RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor Comercial e de Negócios, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora _____, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ - _____, telefone (____) _____ - _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da RG nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo _____ - CAESA e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.648/2007, do Decreto Estadual nº 3.182 de 02 de setembro de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 108 de 29 de maio de 2001 e do Decreto nº 5.016, de 28 de outubro de 2011, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2021 - NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento à aquisição _____ para atender a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

2.1. O objeto da contratação possui as seguintes especificações, quantidades e preços conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)					
VALOR GLOBAL					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, para o exercício de 2021, através da Conta _____, Fonte _____, Recursos a Receber de Clientes.

5. CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade dos materiais devidamente entregues à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

5.2. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários e totais, a marca, o prazo de garantia, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.3. Por ocasião da entrega dos materiais, este deverá estar acompanhado do competente documento citado no item 5.2 e a respectiva cópia da Ordem de Fornecimento, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.4. As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail: _____ e para o e-mail: do fiscal/gestor do contrato _____.

5.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, devendo a irregularidade ser sanada, objetivando atender sua finalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CAESA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recedor do objeto;

6.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

6.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a futura entrega dos dosadores de pastilhas de cloro, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

6.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

6.6. Será retido quando do pagamento da fatura, se for o caso, os impostos federais de acordo com a legislação vigente.

6.7. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.8. Para o caso de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 9.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

6.9. Caso ocorra atraso no pagamento à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.10. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente no SERMAT — Serviço de Materiais da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no horário das 8h00mm às 11h30mm e das 14h00mm às 17h30mm.

8.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.3. O objeto será recebido:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATANTE, nomeada para esta finalidade.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3.3. Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3.4. Não aceito o objeto, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8.3.5. Todos os custos de carregamento, transporte e descarga, devem estar contidos no preço ofertado pela empresa contratada. A contratada deverá estar ciente da logística necessária para a entrega dos produtos.

8.4. O prazo máximo para a entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, é de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A existência da fiscalização por parte da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o Registrado em Ata e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;

10.3. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela Licitante Vencedora, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

10.4. Realizar o fornecimento do Objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

10.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

10.6. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;

10.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores;

10.8. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, tributos federais, estaduais e municipais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência;

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

10.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

10.10.1. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Licitante Vencedora pela execução de qualquer fornecimento;

10.11. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA para representar a Licitante Vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos na Ata de Registro de Preços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMENIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados;

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

11.4. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA;

11.5. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo preposto indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

11.7. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à contratação;

11.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

11.9. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando o fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e seus Anexos;

11.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos;

11.11. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 12.3.2, letra “c”.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

12.4. Além das penalidades anteriormente citadas, o Fornecedor/Contratado ficará sujeito às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.1.2. Por acordo das partes;

14.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a comarca da justiça estadual de Macapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Operacional

Diretora Técnica

Diretor Comercial e de Negócios

Pela Contratada:

(_____ Nome _____)
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1ª - _____ CPF nº _____

2ª - _____ CPF nº _____